



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADEMICA DE ENFERMAGEM-CFP
Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000
Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009
Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: cfp@cfp.ufcg.edu.br

SRH-TERMO DE ADESÃO

Processo nº 23096.012835/2024-71

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que celebram, entre si, a Universidade Federal de Campina Grande e a Professora Mariana Alexandre Gadelha de Lima com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Resolução Nº 01/2013 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, com alterações pelas Resoluções nº 04/2012 e nº 03/2016 .

Pelo presente Termo de Adesão, Mariana Alexandre Gadelha de Lima, de nacionalidade brasileira, estado civil solteira, identidade nº 4.418.203, SSDS/PB, CPF nº 126.742.554-71, residente no Sítio Cabra Assada , Zona Rural - na cidade de São João do Rio do Peixe, estado da Paraíba, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal de Campina Grande, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades na Unidade Acadêmica de Enfermagem do Centro de Formação de Professores - CFP - Campus Cajazeiras, cumprindo uma jornada semanal de 30 horas.
2. As atividades a serem desenvolvidas pelo docente, conforme o Plano de Trabalho, consistirão em: Realizar assistência de enfermagem aos pacientes críticos de forma supervisionada; desenvolver práticas e procedimentos avançados em UTI; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem em UTI e demais procedimentos invasivos de competência do enfermeiro.
3. A prestação de serviço realizado pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFCG, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao chefe imediato.
5. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da UFCG, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando-se, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6. O prazo de duração do Termo de Adesão será de, no máximo, um ano, renovável por igual período, uma única vez.

Campina Grande, 04 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alexandre Gadelha de Lima, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 08/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4330948** e o código CRC **470C463D**.

Referência: Processo nº 23096.012835/2024-71

SEI nº 4330948

Criado por [04875721498](#), versão 3 por [04875721498](#) em 04/04/2024 12:23:43.